

## *RESPOSTA RÁPIDA 35/2013*

### *Informações sobre Concerta no TDAH*

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <b>SOLICITANTE</b>        | Dr <sup>a</sup> Renata Perdigão<br>Juíza de Campo Belo   |
| <b>NÚMERO DO PROCESSO</b> | Autos nº. 112.14.000613-4  |
| <b>DATA</b>               | 30/01/2014   |
| <b>SOLICITAÇÃO</b>        | <p>Trata-se de Ação de Obrigação de Fazer cumulada com pedido de Tutela Antecipada ajuizada por .R. em face do <b>MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG.</b></p> <p>Alegou o (a) requerente que é portador de TDAH (Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade), conforme descrição no relatório médico. O requerente necessita do medicamento Ritalina 20mg ou Concerta 18mg. alegou que já fez outros tratamentos, porém não obteve bons resultados com uso da Ritalina 10mg. Alegou ainda que não possui condições financeiras de arcar com essa despesa por se tratar de pessoa pobre.</p> |

## Indicação de Concerta® para transtorno de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH)

O transtorno ou síndrome de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), também conhecido como distúrbio do déficit de atenção (DDA) ou transtorno hipercinético, é um distúrbio neuropsicobiológico, de causas genéticas, cujos sintomas sempre aparecem na infância e podem acompanhar o indivíduo por toda a sua vida. É caracterizado por atenção comprometida e hiperatividade, sendo ambas necessárias para o diagnóstico e devem ser evidentes em mais de um contexto de vida do paciente, de acordo com critérios do CID 10.

### Tratamento medicamentoso do TDAH

Os estimulantes do Sistema Nervoso Central (SNC) como o **metilfenidato** e os anfetamínicos (anfetamina, dextroanfetamina e lisdexamfetamina) constituem a primeira opção de tratamento medicamentoso do TDAH.

### Formulações do Metilfenidato

## CONSIDERAÇÕES INICIAIS

RITALINA Comprimido 10 mg  
RITALINA LA Cápsula de liberação prolongada 10 mg  
RITALINA LA Cápsula de liberação prolongada 20 mg  
RITALINA LA Cápsula de liberação prolongada 30 mg  
RITALINA LA Cápsula de liberação prolongada 40 mg  
CONCERTA Comprimido de liberação prolongada 18 mg  
CONCERTA Comprimido de liberação prolongada 36 mg  
CONCERTA Comprimido de liberação prolongada 54 mg

CONCERTA® e Ritalina® são remédios cujo princípio ativo é o **METILFENIDATO**, um estimulante do sistema nervoso central (SNC). Produzido pelo laboratório farmacêutico *Janssen Cilag*, assim como a RITALINA®.

O Concerta® e Ritalina LA® são formulações de liberação gradual,

ou seja, com efeitos de duração mais longa, permitindo um intervalo de até 12 horas entre cada tomada.

Ritalina® Comprimido 10 mg tem uma formulação de ação curta, em que o efeito terapêutico se manifesta por 3 a no máximo 5 horas, em oposição às formulações de liberação prolongada, cujos efeitos do medicamento se prolongam por até 12 horas.

-

### **Há diferença do resultado entre as diversas formas de apresentação do Metilfenidato?**

Não. A única diferença entre as diferentes formas de apresentação deste medicamento é o intervalo entre as tomadas.

### **A quem cabe, nos termos das políticas de atenção farmacêutica, fornecer este medicamento - ou seja, Município, Estado ou União**

Não existe ainda uma política do Ministério da Saúde para dispensação do metilfenidato.

### **A substância Metilfenidato é disponibilizada pelo Sistema Único de Saúde (SUS)?**

Diversos municípios disponibilizam metilfenidato. Geralmente na apresentação RITALINA Comprimido 10 mg, conforme protocolos específicos.

Também, podem ser encontrados em:

1 - Centros de Atenção Psicossocial Infantil (CAPSi) . Vide relação abaixo.

2 - Centro Psíquico da Adolescência e Infância (CEPAI), unidade da FHEMIG

### **Preço médio ao consumidor**

Concerta® 18mg – embalagem com 30 comprimidos: R\$290,00 (variável de acordo com ICMS)

|  |   |
|--|---|
|  | <p>Ritalina LA® 20mg – embalagem de 30 comprimidos: R\$146,87 a R\$212,00</p> <p>Ritalina® comprimidos de ação curta – embalagem com 60 comprimidos de 10mg: R\$ 48,21 a R\$ 60,90.</p> <p>Custo do tratamento mensal: 02 comprimidos ao dia (60 comprimidos ao mês): R\$ 48,21 a R\$ 60,90.</p>  |
|  | <p style="text-align: center;"><b>CONCLUSÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ O medicamento de primeira escolha no tratamento do TDAH é o <b>metilfenidato</b>;</li><li>○ As diferentes apresentações do <b>Metilfenidato</b> apresentam a mesma efetividade e segurança no tratamento medicamentoso da TDAH. Portanto, a escolha deve ser feita para a apresentação de menor custo e maior acessibilidade para o paciente;</li><li>○ Em diversos municípios a <b>Ritalina®</b> 10 mg é disponibilizada, medicamento cujo princípio ativo é o <b>metilfenidato</b>, ou seja, o mesmo princípio ativo do <b>Concerta® 18 mg ou Ritalina LA®</b> . A única diferença entre eles é o intervalo entre as tomadas e o custo;</li><li>○ É importante o acompanhamento multidisciplinar próximo do paciente.</li></ul> |

## REFERENCIAS

**REFERENCIAS:** 1. Kevin R Krull: **“Attention deficit hyperactivity disorder in children and adolescents: Treatment with medications”** Disponível em: [www.uptodate.com](http://www.uptodate.com) ; Literature review / last updated: Jan 2, 2013 2. Kevin R Krull: **“Pharmacology of drugs used to treat attention deficit hyperactivity disorder in children and adolescents”**; disponível em: [www.uptodate.com](http://www.uptodate.com) ; Literature review / last updated: Ago 1, 2013 3. NICE( National Institute for Health and Care Excellence ) Clinical Guidelines CG72: **“Attention deficit hyperactivity disorder: Diagnosis and management of ADHD in children, young people and adults”**; Disponível em <http://www.nice.org.uk> ; Publicação: Sep/2008 last modified: March/ 2013. 4. Organização Mundial de Saúde : **“Classificação dos Transtornos Mentais e de Comportamento da CID 10”** Ed Artes Medicas, Porto Alegres. 5. <http://portal.anvisa.gov.br/wps> (acesso em 09/08/2013).

## Anexo I

### CAPS INFANTIL MINAS GERAIS

| UF | CNES    | Estabelecimento  | Competência Inicial | CNPJ Mantenedora | Município          |
|----|---------|--|---------------------|------------------|--------------------|
| MG | 6036155 | <a href="#">CAPS I MARIA AMELIA CARDOSO RAI0 DE SOL</a>                      | 12/2008             | 18017392000167   | JANAUBA            |
| MG | 2218720 | <a href="#">CAPS I NAPS INFANTIL</a>   | 03/2002             | 18431312001359   | UBERLANDIA         |
| MG | 6017096 | <a href="#">CAPS INFANTO JUVENIL DE SANTA LUZIA</a>                          | 05/2011             | 18715409000150   | SANTA LUZIA        |
| MG | 6275044 | <a href="#">CAPSI CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTIL</a>                | 10/2009             | 23539463000121   | PIRAPORA           |
| MG | 5617359 | <a href="#">CAPSI CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL</a>         | 10/2009             | 18299446000124   | ITABIRA            |
| MG | 5392047 | <a href="#">CENTRO DE ATENCAO PSICO DA INFANCIA E JUVENTUDE CAPS II</a>      | 10/2007             | 17783226000109   | JUIZ DE FORA       |
| MG | 7079265 | <a href="#">CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL CAPS INFANTO JUVENIL</a>          | 10/2012             | 18385104000127   | MATIPO             |
| MG | 2181932 | <a href="#">CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL JOSE C MORAIS</a> | 12/2002             | 18314609000109   | RIBEIRAO DAS NEVES |
| MG | 2695693 | <a href="#">CENTRO DE REFERENCIA A CRIANCAADOLESCENTE NOROESTE</a>           | 03/2010             | 18715383000140   | BELO HORIZONTE     |
| MG | 2126036 | <a href="#">CENTRO R S M INFANTO JUVENIL</a>                                 | 03/2002             | 13064113000100   | BETIM              |
| MG | 2165007 | <a href="#">CRIA CENTRO DE REFERENCIA DA INFANCIA E ADOLESCENCIA</a>         | 03/2002             | 18428839000190   | UBERABA            |
| MG | 7089546 | <a href="#">SABARA CENTRO DE SAUDE MENTAL INFANTIL CAPSI</a>                 | 12/2012             | 18715441000135   | SABARA             |
| MG | 2198991 | <a href="#">UNIDADE DE REFERENCIA PARA SAUDE DA FAMILIA INDUSTRIAL URSF</a>  | 03/2002             | 18212084000192   | CONTAGEM           |
| MG | 2127628 | <a href="#">UNIDADE DE SAUDE MENTAL INFANTIL</a>                             | 12/2006             | 00634997000131   | SETE LAGOAS        |
| MG | 7102895 | <a href="#">VESPASIANO CAPS INFANTO JUVENIL</a>                              | 10/2012             | 18715425000142   | VESPASIANO         |

## **Anexo II**

COMARCA DE CANDEIAS

AUTOS Nº: 0120-0012111-56.2013

MENOR REPRESENTADO E ASSISTIDO POR SUA  
MÃE V.

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE CANDEIAS

AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C TUTELA ANTECIPADA

V. ajuizou Ação Ordinária de Obrigação de Fazer com pedido de Antecipação dos efeitos da tutela em face do MUNICÍPIO DE CANDEIAS.

Sustentou, em síntese, que é portador de Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), conforme demonstrado pelo atestado médico incluso.

Após várias consultas e tratamentos prescritos pelos médicos cadastrados na Secretaria Municipal de Candeias, foi lhe receitado pelo Dr. Gustavo Henrique Mendes, os seguintes medicamentos:

Concerta – 36mg, e

Imipramina – 10mg.

Diante do fato, o autor necessita urgentemente desses medicamentos, para minimizar o sofrimento psicológico e físico pelo qual vem passando.

Ocorre que a Secretaria Municipal de Saúde se nega a fornecer o tratamento pretendido, por considerar os medicamentos de alto custo e por não fazerem parte dos medicamentos fornecidos pela Farmácia Privativa do Município de Candeias/MG assim, nada mais resta buscar seu direito através das vias judiciais.

Em razão disso suplica ao Judiciário a ordem judicial \_in limine litis\_ para obrigar, imediatamente, o Município de Candeias a providenciar os medicamentos mencionados nas receitas médicas; a citação do réu; e ao final, requer pela procedência do pleito vestibular, confirmando a tutela antecipada pretendida; os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita; e a condenação da parte requerida nos ônus sucumbenciais.

Deu-se o valor da causa o importe de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Breve relatório.

Candeias, 6 de agosto de 2013.

MARIA PAULA DE ARRUDA CAMPOS AVANZI DE ALMEIDA

OAB/MG: 121.696

**PRONTO SOCORRO**  
**Hospital Carlos Chagas**

Candeias-MG

Paciente portador de TDAH  
com indicação de uso de  
Metilfenidato 36mg, sendo  
indicado pelo Neurologista  
infantil e apresentando comenta  
para controle de TDAH.

17/07/13



Você foi atendido em caráter de urgência neste Pronto Socorro.  
Para continuidade do tratamento procure seu médico ou PSF e apresente esta receita.